



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000074/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote - Pregão

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO:

08 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 23:59

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

31 de julho de 2025 - HORÁRIO: 09:00

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

13 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 09:00

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS:

13 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 09:00

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

13 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 - INTERVALO DE LANCES R\$ 0,10

1.12 - VALIDADE EM MÊS: 12 mês

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação:

R\$ 1.817.780,22 (um milhão oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) OU

SIGILOSO de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.1. Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: decol@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

disputa:

8.1.8.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10. Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1. Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: decol@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.2 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.3 ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.6 APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 31 de julho de 2025.

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI

Agente de Contratação

DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

e-mail: decol@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.817.780,22 *(um milhão oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)*

EXTREMA, 2 de julho de 2025.

André Aparecido Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fabício Sanchez Bergamin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Função de Gestor:

ANDRÉ APARECIDO BORGES, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE portador do CPF nº 033.XXX.XXX-96, e detentor do e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br

Função de Técnico para Julgamento dos Materiais:

CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL e ODONTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE LUIS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA portador do CPF nº 261.149.578-57 e detentor do e-mail: coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br

Função Administrativa:

Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência e seus respectivos e-mail.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos últimos 12 (doze) meses foram prestados em torno de 3.000 (três mil) atendimentos odontológicos por mês, realizados pelo setor de Odontologia Municipal que é composto por profissionais lotados em 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde (UBS) pertencentes a rede da Atenção Primária à Saúde (APS) distribuída pelo município, assim como, pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM).

Em decorrência desses quase 30.000 atendimentos e ao alto fluxo de procedimentos há necessidade de aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para a realização desses atendimentos e procedimentos.

Considera-se também neste estimativo a previsão de inauguração, ao longo do ano de 2024, de mais 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, um Centro de Prótese Dentária e instalação de um atendimento de urgência onde estima-se que serão realizados, adicionalmente, em torno de 9.000 (nove mil) atendimentos mensais.

Diante do exposto solicita-se a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a Contratação das empresas de fornecimento dos materiais listados devemos conhecer primeiramente a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, publicado no DOU de 17.9.2002, elaborado pelo Ministério da Fazenda da Secretaria do Tesouro Nacional a qual divulga o detalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

serem utilizadas organizando pelo descritivo do objeto, onde destacamos abaixo os principais que irão contemplar a relação de itens a serem licitados:

Anexo I - 339030 - Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

MATERIAL ODONTOLÓGICO: Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Ficha orçamentária:

00723-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

(02008002.1030100072.138.33903000000.16000000000)

Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

4.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

4.5. PADRÕES DE QUALIDADE

Em relação a padrões mínimos de qualidade, após estudos e análises junto aos processos anteriores verificamos que para alguns itens será necessário manter a indicação de marcas que se apresentam dentro da especificação, sendo importante frisar que poderemos solicitar amostras dos produtos se caso não consigamos julgar a qualidade dos produtos através dos rótulos ou catálogos, onde as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 3 dias úteis no Setor de Compras e Licitações aos cuidados do Agente de Contratação do certame.

4.5.1. ENDEREÇO E HORÁRIO:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350. Horário comercial: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

4.6. FORMAÇÃO DE LOTES PARA JULGAMENTO

Em relação ao julgamento final sugere-se a formação de lotes, agrupando itens por especialidade, tipo de material e suas aplicações, conforme demonstrado em Anexo a este estudo. Segue sugestão de formação dos lotes no **ANEXO I - A - FORMAÇÃO DE LOTES**

Para o julgamento, dos 300 (trezentos) itens, deverá ser adotado o julgamento **por item** com **formação de lotes** selecionando e agrupando os materiais da mesma afinidade, utilização, aplicação o qual facilitará o julgamento pela equipe de apoio e na formação de pedidos que atendam ao contratado facilitando o faturamento e sua logística na entrega e ao contratante na questão de recebimento do material de itens para reposição em seu almoxarifado e o melhor controle dos saldos contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em relação a este item por se tratar de produtos simples de consumo existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas, segue abaixo as soluções:

SOLUÇÃO 1 - Plataforma de Banco de Preços públicos: Estimativa de preços obtida sob consulta no sítio entre 24 de junho a 23 de julho de 2025

SOLUÇÃO 2 - Empresas especializadas no âmbito nacional e que vendem pelo e-commerce:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, Dental Morelli Ltda, Dental Partner Comercio de Produtos E Equipamentos Odontologicos Ltda, Fibra Cirurgica Ltda, In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltd, Quantity Serviço e Comércio de Produtos para Saúde S/A e Surya Dental Comércio de Produtos Odontologicos e Farmaceuticos Ltda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando as informações acima por se tratar de material de fácil aquisição saliento que para melhor coleta de preços informe ao fornecedor que nos preços devem vir embutidos os custos de fretes até a cidade da Contratante, equiparando os valores entre as soluções, portanto, não há uma solução a ser escolhida e sugerida neste estudo mas sim alguns apontamentos em relação a regras contratuais a serem inseridas para controle e recebimento do material em detrimento a ampliação da abrangência no âmbito nacional de empresas que atuam nas 3 soluções apresentadas para se obter a melhoria no preço destes materiais.

Abaixo segue algumas regras a serem aplicadas:

Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, com validade restante de 18 meses a contar da data de entrega, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades são aquelas constantes na pesquisa nº 702222/ 2025 e que servirão como base para colher os preços de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a quantidade final dos itens da planilha de cotação obtivemos através de consulta das empresas que responderam com o envio dos orçamentos o valor estimado final **R\$ 1.817.780,22** *(um milhão oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)*

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Todos os itens que compõem este estudo são divisíveis, deverá haver o parcelamento de compras conforme a necessidade da Contratante.

Dos itens que irão compor o Termo de Referência deverão ser formado lotes conforme planilha anexa para a formalização de edital e um melhor julgamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

O processo de Materiais Odontológicos se insere dentro do plano de atendimento a saúde do município guardando correlação com os processos de Equipamentos Odontológicos em razão do utilizzo de alguns consumíveis atingirem sua plena função em razão dos equipamentos obtidos como no caso de brocas e resinas assim como com o de Descartáveis Hospitalares em razão do comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

utilizo de materiais.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A licitação para materiais Odontológicos visa melhorar o acesso de usuários do SUS para o atendimento ao munícipe, ampliando as vagas para atendimento e melhor qualidade de trabalho ao colaborador. Visa também um atendimento contínuo de alta qualidade no setor odontológico os munícipes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Planificação do calendário de ações e campanhas para coordenar o estoque a necessidade de consumo prevista afim de dar previsibilidade ao Almoxarifado de adquirir e

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais com relação ao objeto seria o descarte de embalagens dos produtos, e dos próprios itens após o uso como forma de mitigar esses impactos a instituição adota treinamentos das equipes para o correto acondicionamento e destinação desses resíduos, observando a resolução RDC 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

É obrigatório a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características dispondo de uma empresa coletora para a destinação de forma adequada e sustentável. Todos os fornecedores devem seguir os critérios de boas práticas de fabricação e sustentabilidade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto a contratação apresenta-se viável.

Tecnicamente: Pois se trata de material simples de consumo.

Operacionalmente: Treinamento dos colaboradores encarregados dos pedidos em cada setor solicitante em relação a integração com o fornecedor informando dados corretos para elaboração final dos pedidos.

Orçamentária: O orçamento utilizado será do exercício de 2025.

Extrema, 2 de julho de 2025.

Luis Eduardo Teixeira da Silva
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

3.1. Os itens se enquadram como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação, mas se houver será através do saldo remanescente.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos 12 (doze) meses foram prestados em torno de 3.000 (três mil) atendimentos odontológicos por mês, realizados pelo setor de Odontologia Municipal que é composto por profissionais lotados em 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde (UBS) pertencentes a rede da Atenção Primária à Saúde (APS) distribuída pelo município, assim como, pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM).

Em decorrência desses quase 30.000 atendimentos e ao alto fluxo de procedimentos há necessidade de aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para a realização desses atendimentos e procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Considera-se também neste estimativo a previsão de inauguração, ao longo do ano de 2024, de mais 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, um Centro de Prótese Dentária e instalação de um atendimento de urgência onde estima-se que serão realizados, adicionalmente, em torno de 9.000 (nove mil) atendimentos mensais.

Diante do exposto solicita-se a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

9.3. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

da União.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

9.4. Para o julgamento dos **300 itens** deverá ser adotado o **menor preço com formação de 146 lotes** selecionando e agrupando os materiais da mesma afinidade, utilização, aplicação o qual facilitará o julgamento pela equipe de apoio e também na formação de pedidos que atendam ao contratado facilitando o faturamento e sua logística na entrega e ao contratante na questão de recebimento do material de itens para reposição em seu almoxarifado e o melhor controle dos saldos contratuais.

9.4.1. Segue sugestão de formação dos lotes no **ANEXO I - FORMAÇÃO DE LOTES**

9.4.2. Os itens que compõem o lote 89 devem seguir a mesma marca a fim de assegurar a consistência de resultado.

9.5. Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de **29 itens**, caso a empresa fornecedora não ofereça as marcas sugeridas

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. FORMA DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues com 18 (dezoito) meses de validade restante a contar da data da entrega, embalados em seus invólucros originais, observando as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

14.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues sendo observado o local e horários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE: localizado à Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva 380 A, no Bairro Morro Grande - Extrema/MG, CEP: 37.647-276.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. **Função de Gestor:** André Aparecido Borges, Secretaria Municipal da Saúde portador do CPF nº 033.XXX.XXX-96, e detentor do e-mail: **secretariadesaude@extrema.mg.gov.br**

16.2. **Função de Técnico para Julgamento dos Materiais:** Luis Eduardo Teixeira Da Silva, Centro de Especialidades de Odontologia Municipal e Odonto - Atenção Primária à Saúde, portador do CPF nº 261.XXX.XXX-57 e detentor do e-mail: **coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br**

16.3. **Função Administrativa:** Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência e seus respectivos e-mail.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.1.1. O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente a liquidação.

17.1.2. O pagamento será realizado por meio de TEV ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 1.817.780,22 (um milhão oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foram consultados os valores praticados para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços e os valores praticados por fornecedores que possuem CNAE pertinentes ao objeto.

19.3. Ficha orçamentária:

- 00723-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008002.1030100072.138.33903000000.160000000000)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00086603	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO, TIPO BOTÃO LINGUAL CONVEXO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade.		UN	30	9,80	294,00
2	00002	00002	00016406	ACIDO EM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 COM CLOREXIDINA NA COR AZUL seringa de 2,5 ml		UN	700	3,75	2.625,00
3	00004	00003	00016409	ADESIVO MONOCOMPONENTE fotopolimerizavel para esmalte e dentina contendo 10 % em peso de silica coloidal tamanho de particulas de 5nm solvente a base de água e álcool - frasco c/6 g. marca sugerida: 3m ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		FR	70	167,50	11.725,00
4	00006	00003	00098459	ADESIVO MONOCOMPONENTE UNIVERSAL monômeros metacrilados hidrófilos, monômeros metacrilados hidrófobos, iniciadores, estabilizadores, silano, solventes (etanol e água) e nanopartículas silanizadas, 81% de adesivo em sua composição, autocondicionante ou com condicionamento seletivo em esmalte. frasco com 5ml. marca sugerida 3m ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		FR	100	237,74	23.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5	00007	00004	00081459	AFASTADOR LABIAL BILATERAL ADULTO/INFANTIL		UN	15	9,10	136,50
6	00011	00005	00099933	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.		CX	700	33,14	23.198,00
7	00009	00005	00099934	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.		CX	1.000	34,53	34.530,00
8	00013	00005	00099935	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.		CX	70	30,45	2.131,50
9	00026	00006	00066064	ALAVANCA SELDIN DIREITA N° 1 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	38,01	760,20
10	00028	00006	00066065	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA N° 1 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	41,14	822,80
11	00265	00006	00066073	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL		UN	30	67,72	2.031,60
12	00022	00006	00086787	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	20,24	404,80
13	00024	00006	00086788	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	20,24	404,80
14	00030	00006	00086789	ALAVANCA SELDIN RETA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	35,09	701,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15	00019	00006	00086790	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA ADULTO 301 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	35,70	714,00
16	00017	00006	00086791	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA ESQUERDA ADULTO 302 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	37,46	749,20
17	00015	00006	00086794	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA DIREITA ADULTO 303 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	20	29,38	587,60
18	00021	00006	00092485	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA INFANTIL 301 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida quinelato ou similar em qualidade		UN	10	28,49	284,90
19	00032	00007	00020614	ALGINATO com estabilidade dimensional de até 120 horas, ideal para moldagens que exigem transporte ou intervalos mais longos antes do processamento. essa característica proporciona flexibilidade no planejamento clínico e maior segurança para o profissional.terra diatomácea, sulfato de cálcio, alginato de potássio, pirofosfato de sódio, fluorotitanato de potássio, hidróxido de magnésio, vaselina, pigmentos e aromas. reprodução de detalhes finos: ideal para moldagens de alta exigência com até 5 µm de precisão. embalagem com 453g. marca sugerida hydrogum ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		PCT	250	31,04	7.760,00
20	00033	00008	00098501	ALVEOLÓTOMO CURVO alveolótomo odontológico curvo 16cm. material: aço inox, autoclavável		UN	10	94,00	940,00
21	00035	00009	00092846	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades. marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade		PCT	400	9,38	3.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00037	00009	00092847	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades. marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade		PCT	400	19,05	7.620,00
23	00034	00009	00092848	ARCO INTRAORAL SUPERELÁSTICO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades. marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade		PCT	400	10,70	4.280,00
24	00036	00009	00092850	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades. marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade		PCT	400	9,52	3.808,00
25	00038	00009	00092851	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades. marca sugerida morelli, abzil ou similar em qualidade		PCT	400	11,14	4.456,00
26	00039	00010	00099914	ARTICAÍNA + EPINEFRINA 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL tubetes de vidro de 1,8 ml, solução estéril injetável.		UN	2.000	4,13	8.260,00
27	00040	00011	00005888	BABADOR DESCARTÁVEL DE DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - PCT C100		PCT	700	17,99	12.593,00
28	00042	00012	00066118	BANDEJA AÇO INOX 24X18X1,5 CM		UN	50	124,06	6.203,00
29	00044	00013	00092837	BANDEJA, EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES: 22 X 9 X 1,5 CM		UN	80	30,07	2.405,60
30	00046	00014	00092662	BENZOCAÍNA 200 MG/G - EMBALAGEM 12 G		FR	250	8,41	2.102,50
31	00048	00015	00004456	BICARBONATO DE SÓDIO pacote com 01 kg		PCT	8	14,50	116,00
32	00049	00016	00062179	BRAQUETE MBT LIGTH COM GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ MOLARES pacote com 20 unidades		PCT	120	36,00	4.320,00
33	00462	00016	00062180	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO pacote com 10 unidades		PCT	50	30,88	1.544,00
34	00461	00016	00081458	TUBO CONVERSIVEL GANCHO CENTRAL DISTAL (TRIPLO) pacote com 10 unidades		PCT	15	31,68	475,20
35	00463	00016	00081463	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO CENTRAL 0,22 pacote com 10 unidades		PCT	50	25,97	1.298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

36	00063	00017	00005894	BROCA ESFÉRICA N 5 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO		UN	150	10,15	1.522,50
37	00065	00017	00005895	BROCA ESFÉRICA N 6 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO		UN	150	11,19	1.678,50
38	00070	00017	00005896	BROCA N 245 CARBIDE		UN	40	8,11	324,40
39	00050	00017	00011533	BROCA CARBAIDE N 246		UN	80	11,83	946,40
40	00061	00017	00011535	BROCA ESFERICA CARBAIDE CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N 06		UN	150	7,17	1.075,50
41	00074	00017	00092689	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único.		UN	125	9,68	1.210,00
42	00072	00017	00092690	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único.		UN	250	19,19	4.797,50
43	00076	00017	00092692	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único.		UN	50	9,60	480,00
44	00077	00017	00092693	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único.		UN	50	10,90	545,00
45	00052	00018	00005890	BROCA CIRURGICA N 702 haste longa		UN	800	20,45	16.360,00
46	00054	00019	00086709	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HL 28MM FG PARA ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO TRONCO CÔNICO HASTE LONGA		UN	40	16,36	654,40
47	00056	00020	00086728	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1251 CORTE CRUZADO broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável		UN	38	42,04	1.597,52
48	00058	00020	00086729	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1509 broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável		UN	15	39,66	594,90
49	00059	00021	00011534	BROCA ENDO Z		UN	50	12,40	620,00
50	00067	00022	00005891	BROCA GATES N 02 PARA ENDODONTIA		UN	85	11,57	983,45
51	00068	00022	00005892	BROCA GATES N 03 PARA ENDODONTIA		UN	85	11,83	1.005,55
52	00069	00022	00005893	BROCA GATES N 04 PARA ENDODONTIA		UN	85	8,23	699,55
53	00078	00023	00009296	CABO PARA BISTURI N 3		UN	40	11,77	470,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

54	00182	00024	00016416	ESPELHO CLINICO N 5 primeiro plano fabricado em aço inox e cristal float com no mínimo quatro camadas de proteção anticorrosão resistente aos processos químicos e físicos de esterilização. marca sugerida duflex ou similar em qualidade.	UN	600	4,89	2.934,00
55	00080	00024	00065890	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO marca sugerida: duflex ou similar em qualidade	UN	300	6,18	1.854,00
56	00082	00025	00099879	CALCADOR PAIVA Nº 1 material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UN	15	16,65	249,75
57	00083	00025	00099880	CALCADOR PAIVA Nº 2 material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UN	15	16,65	249,75
58	00084	00025	00099881	CALCADOR PAIVA Nº 3 material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UN	15	16,65	249,75
59	00085	00025	00099882	CALCADOR PAIVA Nº 4 material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UN	15	15,01	225,15
60	00086	00026	00099770	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO material: em papel, formato: ferradura, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. marca sugerida: bausch ou similar. caixa com 12 unidades.	CX	40	18,12	724,80
61	00088	00027	00020612	CERA N 7 composição: hidrocarbonetos óleo mineral e anilina cor rosa caixa com 18 lâminas	CX	500	22,56	11.280,00
62	00089	00027	00099683	CERA ODONTOLOGICA, TIPO: PERIFERICA, Nº6 apresentação: caixa 40 bastões. apresentar catalogo conforme edital.	CX	30	22,82	684,60
63	00090	00028	00016418	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO cimento de ativação química (autopolimerizável), com elevada dureza que proporciona longevidade da restauração, além de maior controle da cárie através composição básica após a mistura das fases: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. ácido poliacrílico apenas na fase líquida do produto. kit contendo um fc de po c/10 g na cor a3 um fc de liquido c/8 ml validade: 2 anos a partir da data de entrega. marca sugerida riva ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.	KIT	700	24,02	16.814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

64	00092	00029	00005901	CIMENTO CIRURGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS		KIT	10	17,31	173,10
65	00094	00030	00005903	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR CONTENDO PASTA BASE PAST cimento de hidroxido de calcio para capeamento pulpar contendo pasta base + pasta catalisadora (hidro c ou referencia de qualidade)		KIT	50	24,82	1.241,00
66	00093	00030	00005906	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPOXI RESINOSO P OBTURAÇÃO DE CANAIS marca sugerida ah plus ou similar em qualidade		KIT	50	156,10	7.805,00
67	00096	00031	00099773	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL composição de pó:óxido de zinco poli metacrilato de metila líquido: eugenol 99 5% acético 0 5% embalagens: pó: embalagem contendo vidro com 38g e líquido: embalagem contendo 15ml. marca sugerida: irm - dentsplay ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme edital		KIT	75	16,35	1.226,25
68	00098	00032	00099875	CIMENTO ODONTOLOGICO: FOSFATO DE ZINCO conjunto completo: pó+líquido		KIT	25	35,63	890,75
69	00100	00033	00098462	CIMENTO RESINOSO - DUAL cimento resinoso - dual cimento resinoso adesivo de cura dual, radiopaco, com 66% a 67% em peso de carga, nanopartículas de dióxido de silício e bis-gma. - kit com 5g (corpo duplo - 2,5g de base + 2,5g de catalisador) + 5 ponteiros de automistura.cor a3. similar ou superior a allcem - fgm. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	5	106,85	534,25
70	00101	00034	00096172	CIMENTO RESTAURADOR BIOCERÂMICO BASE E FORRAMENTO DTA composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. radiopaco, com consistência putty. presa rápida, pó na cor gelo. alcalinidade: ph 10 que em 3 horas se estabiliza em 12. tempo de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos. kit com 1 pote 10g + 1 frasco com líquido 10ml + 1 colher dosadora. marca sugerida cimmo. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	4	172,00	688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

71	00102	00035	00100009	CLOREXIDINA A 0,2 % - SOLUÇÃO AQUOSA frasco com 100ml		FR	300	1,75	525,00
72	00104	00036	00005909	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPICAL		UN	15	7,05	105,75
73	00105	00037	00033590	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISORIO DE 20G		FR	40	7,62	304,80
74	00107	00038	00070750	CONDENSADOR GUTA MCSPADDEN - 25MM N°50		UN	100	43,40	4.340,00
75	00108	00039	00098464	CONDICIONADOR DE PORCELANA ÁCIDO FLUORÍDRICO 5% gel de baixa viscosidade contendo ácido fluorídrico a 5%, para o condicionamento superficial de porcelanas. seringa com 2,5 ml, com ponteiros de aplicação. similar ou superior a condac porcelana fgm. registro na anvisa. (catmat:391948) marca/modelo: condac porcelana fabr.: fgm articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, forma farmacêutica: solução injetável observações do item: caixa com 50		CX	10	15,49	154,90
76	00109	00040	00012068	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40		CX	120	30,84	3.700,80
77	00111	00041	00011604	CONE GUTA PERCHA M		CX	70	35,56	2.489,20
78	00112	00042	00099993	CONJUNTO DE ESPÁTULA PARA RESINA AYMORE possui ponta flexível, confeccionada em aço inox, cabo em alumínio anodizado, instrumento autoclavável. embalagem com 3 modelos.		CJ	6	294,60	1.767,60
79	00114	00043	00086699	CONJUNTO DE MOLDEIRA PERFURADA, DESDENTADA, EM INOX - TAM P M G E XG aço inox, autoclavável, embalagem com 4 pares (inferior e superior)		CJ	3	216,83	650,49
80	00115	00044	00098463	COROAS TRANSPARENTES PARA DENTES PERMANENTES ANTERIORES material: cloreto de polivinila, aplicação: dentes permanentes anteriores, formato: coroas completas, tipo uso: descartável. igual ou superior a marca tdv. embalagem com 64 unidades, 4 unidades de cada numeração!		KIT	10	256,27	2.562,70
81	00118	00045	00005910	CUNHA DE MADEIRA INDIVIDUAL - CX C100		CX	300	10,92	3.276,00
82	00120	00046	00011625	CURETA DE LUCAS N 86		UN	30	11,25	337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

83	00122	00047	00086715	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 1/2 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	25,11	954,18
84	00128	00047	00086716	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 3/4 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	32,01	1.216,38
85	00130	00047	00086717	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 5/6 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	26,48	1.006,24
86	00132	00047	00086718	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 7/8 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	27,98	1.063,24
87	00124	00047	00086719	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 11/12 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	50	16,50	825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

88	00126	00047	00086720	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 13/14 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	21,69	824,22
89	00134	00047	00086724	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 9/10 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	19,00	722,00
90	00144	00048	00086654	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 5/6 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	42,12	2.737,80
91	00148	00048	00086656	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 9/10 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	17,42	1.132,30
92	00146	00048	00086658	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 7/8 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	41,49	2.696,85
93	00142	00048	00086659	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 3/4 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	23,05	1.498,25
94	00140	00048	00086660	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 13/14 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	14,28	928,20
95	00138	00048	00086661	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 11/12 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	28,37	1.844,05
96	00136	00048	00093253	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 1/2 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	40,27	2.617,55
97	00152	00049	00009304	CURETA PERIODONTAL TIPO MACCALL UNIVERSAL N 1314		UN	48	54,26	2.604,48
98	00150	00049	00086662	CURETA PERIODONTAL MCCALL - 17/18 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	55,27	3.592,55
99	00154	00050	00005915	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEIS PARA POLIMENTO RESINA COM MANDRIL DE ENCAIXE RÁPIDO contendo 24 discos 8mm / 12mm.		KIT	75	51,99	3.899,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 0	00155	00051	00005916	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM MANDRIL SEM PARAFUSO disco polimento acabamento dental azul e laranja. os discos da série azul são indicados para superfícies labial / bucal /língua, superfícies oclusais selecionadas e bordas incisais. os discos da série laranja são indicados para áreas inter proximais, superfície bucal / mesial / distal. disponível em 4 granulações: grossa, média, fina e superfina. discos de granulação grossa ou média para contorno e fina para acabamento. granulação superfina para obtenção de um excelente polimento. marca sugerida 3m ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	100	53,20	5.320,00
10 1	00156	00052	00092691	EDTA SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML apresentar catálogo conforme edital.		FR	50	8,82	441,00
10 2	00157	00053	00062187	ELASTICO CORRENTE CURTO (VARIAS CORES) embalagem com 1000 unidades		PCT	30	10,84	325,20
10 3	00158	00054	00062186	ELASTICO PARA LIGADURA (VARIAS CORES) embalagem com 1000 unidades		PCT	150	7,19	1.078,50
10 4	00160	00055	00062191	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/8 embalagem com 1000 unidades		PCT	5	8,94	44,70
10 5	00161	00055	00062192	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 3/16 embalagem com 1000 unidades		PCT	5	9,23	46,15
10 6	00159	00055	00086670	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/4 embalagem com 1000 unidades		PCT	5	9,86	49,30
10 7	00162	00056	00081860	ENVELOPE AUTOCL. AUTO SELANTE 200X330MM - PCT 100 UNIDADES embalagem com 100 unidades		PCT	700	74,39	52.073,00
10 8	00164	00056	00081861	ENVELOPE AUTOCL. AUTO SELANTE 90X26MM - PCT 100 UNIDADES embalagem com 100 unidades		PCT	700	23,14	16.198,00
10 9	00316	00056	00086596	PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO - 50 MM X 100 M		RL	450	30,80	13.860,00
11 0	00168	00057	00009288	ESCAVADOR DE DENTINA PARA TÉCNICA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO N 17 cabo: oitavado, modelo: duplo, material: aço inoxidável		UN	100	15,47	1.547,00
11 1	00166	00057	00099438	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 cabo: oitavado, modelo: duplo, material: aço inoxidável		UN	100	14,15	1.415,00
11 2	00167	00057	00099439	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14 cabo: oitavado, modelo: duplo, material: aço inoxidável		UN	100	14,27	1.427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 3	00169	00058	00092664	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS		UN	60	17,13	1.027,80
11 4	00171	00059	00005921	ESCOVA DE ROBSON		UN	300	0,86	258,00
11 5	00116	00060	00002911	CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL		TB	500	7,26	3.630,00
11 6	00175	00060	00005928	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL		UN	1.600	0,58	928,00
11 7	00173	00060	00005929	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO		UN	1.600	0,69	1.104,00
11 8	00196	00060	00005948	FIO DENTAL COM CERA 500 METROS		TB	70	10,98	768,60
11 9	00178	00061	00009298	ESPÁTULA ANTI-ADERENTE PARA RESINA COMPOSTA TIPO THOMPSON em formato de condensador. marca sugerida: prisma ou similar		UN	45	78,63	3.538,35
12 0	00180	00061	00065896	ESPÁTULA PARA CIMENTO N° 24 marca sugerida: duflex ou similar em qualidade.		UN	35	8,83	309,05
12 1	00177	00061	00098466	ESPÁTULA 36 indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas, produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, cabo oitavado, autoclavável.		UN	10	11,11	111,10
12 2	00184	00062	00091246	ESPONJA HEMOSTATICA gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. especialmente indicada na cirurgia. apresentar catálogo conforme edital.		UN	30	59,28	1.778,40
12 3	00185	00063	00092665	EUCALIPTOL SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML solvente de gutta-percha.		FR	20	11,62	232,40
12 4	00186	00064	00098467	EVIDENCIADOR DE CÁRIE corante ácido vermelho s 52, propilenoglicol, conservante e água purificada. embalagem com 10ml.		FR	100	9,25	925,00
12 5	00187	00065	00005932	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA 1 FURO		UN	500	16,09	8.045,00
12 6	00188	00065	00011542	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA 2 FUROS		UN	300	15,13	4.539,00
12 7	00189	00065	00065898	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA C 4 FUROS		UN	200	19,10	3.820,00
12 8	00190	00066	00065886	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA ADULTO caixa com 150 unidades.marca sugerida kodak.		CX	70	226,76	15.873,20
12 9	00191	00066	00065887	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA INFANTIL caixa com 100 unidades.marca sugerida kodak.		CX	25	337,97	8.449,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13 0	00194	00067	00040026	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 TRAÇADA - CLASSE LL ESTÉRIL ODONTO CX C24 ENVELOPES caixa com 24 unidades.		CX	800	49,40	39.520,00
13 1	00192	00067	00092686	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0 CM caixa com 24 unidades.		CX	50	96,50	4.825,00
13 2	00198	00068	00092666	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 0 (ZERO) 100 % algodão, não impregnado, marca sugerida ultrapack, biodinâmica ou similar em qualidade.		UN	28	17,49	489,72
13 3	00200	00068	00099994	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 00 (ZERO-ZERO) 100 % algodão, não impregnado, marca sugerida ultrapack, biodinâmica ou similar em qualidade.		UN	50	21,00	1.050,00
13 4	00201	00069	00098469	FITA DE CONTENÇÃO E REFORÇO TIPO RIBBOND OU INTERLIG trama em fibra de polietileno de alta resistência, tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina (composta e acrílica). trama entrelaçada de pontos travados eficiência na dispersão de stress; incolor; biocompatível, sem memória molecular fácil adaptação; não desfia; embalagem com 1 unidade. contenção 22cm e reforço 3mm. apresentar catálogo conforme edital.		UN	30	131,16	3.934,80
13 5	00202	00070	00065894	FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS marca sugerida kodak ou similar em qualidade		FR	100	9,52	952,00
13 6	00425	00070	00065895	REVELADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS marca sugerida kodak ou similar em qualidade.		FR	100	12,21	1.221,00
13 7	00203	00071	00011561	FLUOR TÓPICO GEL		FR	30	4,41	132,30
13 8	00216	00072	00006105	FÓRCEPS N 18L ADULTO		UN	20	59,10	1.182,00
13 9	00220	00072	00006106	FÓRCEPS N 18R ADULTO		UN	20	61,67	1.233,40
14 0	00224	00072	00006107	FÓRCEPS N 69 ADULTO		UN	20	64,48	1.289,60
14 1	00207	00072	00006108	FÓRCEPS N 150 ADULTO		UN	20	62,65	1.253,00
14 2	00211	00072	00006109	FÓRCEPS N 151 ADULTO		UN	20	62,65	1.253,00
14 3	00218	00072	00006113	FÓRCEPS N 18L INFANTIL		UN	20	63,68	1.273,60
14 4	00222	00072	00006114	FÓRCEPS N 18R INFANTIL		UN	20	59,51	1.190,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14 5	00205	00072	00062217	FORCEP ADULTO N 23		UN	40	58,50	2.340,00
14 6	00209	00072	00066071	FÓRCEPS N 150 INFANTIL		UN	20	56,67	1.133,40
14 7	00213	00072	00066072	FÓRCEPS N 151 INFANTIL		UN	20	57,95	1.159,00
14 8	00226	00072	00086600	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS		UN	20	61,88	1.237,60
14 9	00228	00072	00086601	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 23, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS		UN	20	62,38	1.247,60
15 0	00215	00072	00100003	FÓRCEPS N 17 ADULTO		UN	10	76,80	768,00
15 1	00230	00073	00005954	FORMOCRESOL frasco 10ml.		FR	35	12,46	436,10
15 2	00232	00074	00066099	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL		UN	15	40,60	609,00
15 3	00233	00075	00099915	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerossol, temperatura: cerca de -50°C.		UN	100	33,02	3.302,00
15 4	00236	00076	00020611	GESSO PEDRA TIPO III gesso pedra tipo iii alfa amarelo com excelente resistência mecânica para uso em odontologia em prótese dentária na confecção de modelos de precisão - pct de 01 kg		PCT	100	8,87	887,00
15 5	00235	00076	00098488	GESSO PEDRA TIPO 4 gesso tipo 4, gesso especial microgranulado para troqueis e modelos de precisão com expansão de no máximo 0.10%, tempo de presa de 8 a 10min e expansão de presa de 0,08%.		PCT	50	23,64	1.182,00
15 6	00247	00077	00006084	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 206		UN	50	12,18	609,00
15 7	00245	00077	00011636	GRAMPO N 26		UN	50	11,98	599,00
15 8	00241	00077	00011637	GRAMPO N 200		UN	50	11,38	569,00
15 9	00237	00077	00011638	GRAMPO N 201		UN	50	12,55	627,50
16 0	00239	00077	00011639	GRAMPO N 211		UN	50	11,48	574,00
16 1	00243	00077	00011945	GRAMPO N 208		UN	50	14,05	702,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16 2	00249	00077	00098487	GRAMPOS COM PROTETORES PARA FIXAÇÃO MATRIZ SECCIONAL kit matriz parcial, matrizes seccionais precontornadas ultra delgadas com crista marginal pronunciada e curvatura horizontal r que contribui para uma anatomia precisa e evita o colapso da matriz, mesmo em caso de cavidade ampla e ausência de cúspide. a aba cervical que previne falhas na região sub-gengival. nos 5 tamanhos (3,5mm/4,5mm/5,5mm/6,5mm/7,5mm) embalagem com 50 unidades. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	150	99,59	14.938,50
16 3	00250	00078	00092669	GRAU DE BORRACHA - 400 ML confeccionada em borracha, cores variadas, tamanho médio.		UN	7	8,22	57,54
16 4	00252	00079	00011566	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 055		CX	70	80,22	5.615,40
16 5	00253	00079	00011567	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 060		CX	70	105,50	7.385,00
16 6	00251	00079	00012067	GUTA CALIBRADO DE 45 A 80 DE 28 MM		CX	70	35,22	2.465,40
16 7	00254	00080	00092672	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML		FR	10	23,63	236,30
16 8	00255	00081	00005960	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A EM PÓ		FR	50	6,30	315,00
16 9	00257	00082	00062220	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% 1 LTS		UN	400	10,73	4.292,00
17 0	00259	00083	00100005	INDICADOR QUIMICO CLASSE I FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor. kit com 250 unidades. marca sugerida 3m comply ou similar em qualidade.		KIT	400	57,68	23.072,00
17 1	00261	00084	00092675	IODOFÓRMIO - FRASCO 10 GR apresentar catálogo conforme o edital.		FR	30	34,71	1.041,30
17 2	00263	00085	00006087	JACARE PARA PRENDER BABADOR DE PAPEL ABSOVENTE		UN	40	9,65	386,00
17 3	00267	00086	00086692	JOGO MOLDEIRA AÇO INOX ADULTO lisa, dentado, rasa. embalagem com 8 unidades s1 ao s4 e i1 ao i4		PCT	10	79,80	798,00
17 4	00268	00087	00099611	KIT BROCA LARGO PEESO 32MM kit com 6 brocas largo peeso com 32mm e comprimento da parte ativa de 19mm com brocas variando nos tamanhos 1 ao 6. com registro na anvisa		KIT	10	42,73	427,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 5	00269	00088	00025622	KIT CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL BRANCO kit com 2 toalhas absorventes, 2 aventais cirúrgicos 30g, 1 campo para paciente fenestrado 30g, 1 campo de mesa impermeável, 1 campo de mesa, 2 máscaras triplas antiviral, 2 toucas, 4 propés, 2 protetores de sugador 30g e 2 protetores de refletor 30g.		KIT	2.000	21,31	42.620,00
17 6	00303	00089	00092498	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO DE BAIXA VISCOSIDADE PASTA FLUIDA material de moldagem elastoméricos de baixa viscosidade (pasta fluida) a base de silicone por condensação composto por polimetilsiloxano para moldagens de precisão material de correção para a técnica de impressão de dupla montagem insípido e inodoro. marca sugerida kulzer ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		TB	20	159,99	3.199,80
17 7	00271	00089	00098495	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO kit de silicone de condensação utilizados em técnicas de moldagens de alta precisão, proporciona uma boa manipulação e reprodução dos detalhes, kit com 1 pote de silicone pesado (450ml) + 1 bislaga de silicone leve (140ml) + 1 bislaga de catalizador universal (60ml). marca sugerida kulzer ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	10	145,85	1.458,50
17 8	00272	00090	00010203	KIT ODONTOLOGICO kit odontologico personalizado no verso§ contendo : 01 escova média e mácia adulto (kovacs ou similar)§ 01 creme dental de 50 g (ice fresh ou similar) 01 fio dental em poliamida cera (rolo de 25 m (sanfil ou similar) 01 revista educativa com páginas p		KIT	3.000	7,99	23.970,00
17 9	00273	00090	00086594	KIT ODONTOLOGICO - INFANTIL kit odontológico infantil personalizado no verso contendo: 1 uma escova macia infantil (kovacs ou similar), 1 creme dental de 50g (ice fresh ou similar), 1 fio dental em poliamida cera rolo de 25 metros (sanfil ou similar), é uma revista educativa com páginas.		KIT	10.000	6,12	61.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

180	00274	00091	00098470	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL kit resina acrílica autopolimerizável incolor 25gr + 30ml líquido de resina acrílica autopolimerizável, produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. validade: 2 anos após data de entrega. embalagem com 60ml.		KIT	15	77,31	1.159,65
181	00275	00092	00096174	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX - 60ML marca sugerida golgran ou similar em qualidade		UN	5	65,70	328,50
182	00276	00093	00065879	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DESCARTÁVEL marca sugerida maddeitex ou similar em qualidade.		CX	300	28,81	8.643,00
183	00278	00094	00065897	LÊNTULO N° 25 - VERMELHO conjunto com 4 unidades. marca sugerida maillefer ou similar em qualidade		CJ	250	33,37	8.342,50
184	00279	00095	00092661	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO 50ML		FR	45	63,69	2.866,05
185	00281	00096	00092490	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML com vasoconstritor, isento de metilparabeno embalados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cx c/50 tubetes de 1,8 ml. marca sugerida: nova dfl/alphacaine ou similar em qualidade.		UN	1.000	122,19	122.190,00
186	00283	00097	00086704	LIMA ENDODONTICA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES caixa com 48 unidades. marca sugerida easy clean ou similar em qualidade.		CX	30	123,99	3.719,70
187	00284	00098	00065837	LIMA HEDSTROM DE 15 A 40 MM - 25 MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	17,09	854,50
188	00285	00098	00065839	LIMA HEDSTROM DE 45 A 80 MM - 25 MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	15,71	785,50
189	00286	00099	00065840	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 25 MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	18,75	937,50
190	00287	00099	00065843	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 31 MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	18,81	940,50
191	00288	00099	00086705	LIMA K FILE 25MM N° 8 caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	15,74	787,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 2	00291	00100	00065844	LIMA K FILE ESPECIAL N06 - 25MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	18,78	939,00
19 3	00293	00100	00065845	LIMA K FILE ESPECIAL N10 - 25MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	17,19	859,50
19 4	00294	00100	00065846	LIMA K FILE ESPECIAL N15 - 25MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	60	17,04	1.022,40
19 5	00289	00100	00066074	LIMA K FILE ESPECIAL N° 10 - 31MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	11,67	583,50
19 6	00290	00100	00086597	LIMA K FILE ESPECIAL N°15 - 31MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	11,89	594,50
19 7	00292	00100	00100006	LIMA K FILE ESPECIAL N08 - 25MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	50	15,20	760,00
19 8	00301	00101	00040147	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX		CX	270	90,43	24.416,10
19 9	00299	00101	00040148	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S1		CX	270	98,48	26.589,60
20 0	00300	00101	00040149	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S2		CX	270	115,44	31.168,80
20 1	00296	00101	00040150	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F1		CX	250	121,36	30.340,00
20 2	00297	00101	00040151	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F2		CX	270	121,34	32.761,80
20 3	00298	00101	00040152	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F3		CX	270	123,92	33.458,40
20 4	00295	00101	00081904	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-19MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX		CX	300	106,97	32.091,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 5	00302	00102	00092678	MACRO MODELO DENTÁRIO macro maxi modelo escovação com língua possui arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. é possível demonstrar a mordida aberta anterior e mordida cruzada por hábitos deletérios. ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. corpo composto de resina acrílica emborrachada, língua de borracha e poliestireno e articulador de metal. embalado em caixa de papelão. não acompanha a escova. marca sugerida: macro modelos / d-express. medidas: 10cm x 10cm x 12 cm. apresentar catálogo conforme edital.		UND	23	400,28	9.206,44
20 6	00306	00103	00011575	MATRIZ DE AÇO N 07		UN	200	1,51	302,00
20 7	00304	00103	00011576	MATRIZ DE AÇO N 05		UN	200	1,38	276,00
20 8	00308	00104	00092489	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO + NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML com vasoconstritor, isento de metilparabeno, tubetes de 1,8 ml, embalados em blisters.		UN	15.000	3,91	58.650,00
20 9	00311	00105	00081443	MOLA ORTODÔNTICA, MATERIAL:CROMO NÍQUEL, TIPO:ABERTA pacote com 3 unidades. marca sugerida morelli ou similar em qualidade,		PCT	100	33,07	3.307,00
21 0	00310	00105	00086669	MOLA ORTODÔNTICA EM NIQUEL TITANIO, MODELO ABERTA, 25 MM X 76 MM pacote com 3 unidades. marca sugerida morelli ou similar em qualidade,		PCT	10	32,38	323,80
21 1	00312	00106	00009306	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA TRANSPARENTE		UN	25	6,92	173,00
21 2	00314	00107	00096170	OLEO MINERAL LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade em spray para uso em canetas odontológicas de alta e baixa rotação. marca sugerida: unispray ou similar em qualidade e características.		UN	80	26,66	2.132,80
21 3	00318	00108	00006004	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO		VD	30	10,23	306,90
21 4	00320	00109	00006007	PASTA DE PROFILAXIA FLUORETADA		UN	100	5,03	503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 5	00322	00110	00006011	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL		UN	60	16,16	969,60
21 6	00324	00111	00098494	PEDRA POMES EM PÓ abrasivo utilizado em odontologia para polimento e limpeza de dentes, próteses e restaurações, indicado para polimento de resina acrílica, acondicionado em pacote de 1 kg.		PCT	10	5,43	54,30
21 7	00325	00112	00065903	PINÇA CLINICA COM GUIA marca sugerida duflex ou similar em qualidade.		UN	60	10,80	648,00
21 8	00327	00112	00092679	PINÇA MÜLLER PARA PAPEL CARBONO ARTICULAR		UND	60	17,23	1.033,80
21 9	00329	00112	00092680	PINÇA ORTODÔNTICA PARA BRAQUETES pinça ortodôntica para braquetes com posicionador milimetrado e resistente a corrosão.		UND	4	26,03	104,12
22 0	00330	00113	00006014	PINCEL MICROBUSH REGULAR COM PONTERIA ARTICULADA com ponteria articulada - fina		TB	1.100	9,87	10.857,00
22 1	00333	00114	00098474	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 1 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 1. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 pinos e 1 broca. marca sugerida fgm, angelus ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	45	129,00	5.805,00
22 2	00334	00114	00098475	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 2 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 2. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 pinos e 1 broca. marca sugerida fgm, angelus ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	45	109,25	4.916,25
22 3	00332	00114	00100007	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 0,5 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 0,5. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 pinos e 1 broca. marca sugerida fgm, angelus ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	45	109,44	4.924,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 4	00335	00114	00100008	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 3 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 3. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 pinos e 1 broca. marca sugerida fgm, angelus ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		KIT	45	102,50	4.612,50
22 5	00338	00115	00009313	PLACA DE VIDRO GROSSA PARA CIMENTO placa destinada para manipulação de compostos, espessura de 20mm com bordas polidas		UN	20	16,86	337,20
22 6	00336	00115	00092687	PLACA DE VIDRO 14 CM X 8 CM X 10 MM		UND	20	15,19	303,80
22 7	00339	00116	00006017	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 25 ESTERELIZADA caixa com 200 unidades.		CX	300	30,74	9.222,00
22 8	00340	00116	00062223	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 30 caixa com 200 unidades.		CX	120	31,43	3.771,60
22 9	00341	00116	00062224	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 40 caixa com 200 unidades.		CX	120	31,17	3.740,40
23 0	00342	00116	00062225	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 45 A N 80 caixa com 200 unidades.		CX	85	29,96	2.546,60
23 1	00348	00117	00016427	PONTA DIAMANTADA N 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,29	1.374,00
23 2	00350	00117	00016428	PONTA DIAMANTADA N 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,32	1.392,00
23 3	00354	00117	00016429	PONTA DIAMANTADA N 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,43	1.458,00
23 4	00358	00117	00016430	PONTA DIAMANTADA N 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,43	1.458,00
23 5	00360	00117	00016431	PONTA DIAMANTADA N 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,39	1.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23 6	00366	00117	00016433	PONTA DIAMANTADA N 1032 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,32	1.392,00
23 7	00370	00117	00016434	PONTA DIAMANTADA N 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,31	1.386,00
23 8	00380	00117	00016435	PONTA DIAMANTADA N 3017 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,71	2.226,00
23 9	00374	00117	00016436	PONTA DIAMANTADA N 1090 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,14	1.884,00
24 0	00376	00117	00016437	PONTA DIAMANTADA N 1190 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,92	2.352,00
24 1	00378	00117	00016438	PONTA DIAMANTADA N 2082 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,06	1.836,00
24 2	00384	00117	00016439	PONTA DIAMANTADA N 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	800	3,16	2.528,00
24 3	00388	00117	00016440	PONTA DIAMANTADA N 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	700	2,63	1.841,00
24 4	00386	00117	00016443	PONTA DIAMANTADA N 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	700	3,02	2.114,00
24 5	00352	00117	00016444	PONTA DIAMANTADA N 1013 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,30	1.380,00
24 6	00356	00117	00016445	PONTA DIAMANTADA N 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,42	1.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24 7	00364	00117	00016450	PONTA DIAMANTADA N 1031 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,60	1.560,00
24 8	00368	00117	00016452	PONTA DIAMANTADA N 1033 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,41	1.446,00
24 9	00372	00117	00016454	PONTA DIAMANTADA N 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	2,33	1.398,00
25 0	00362	00117	00016455	PONTA DIAMANTADA N 1018 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,06	1.836,00
25 1	00382	00117	00016457	PONTA DIAMANTADA N 3083 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	3,44	2.064,00
25 2	00392	00117	00066123	PONTA DIAMANTADA N1019 PARA ALTA ROTACAO APRESENTADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTER apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	600	4,07	2.442,00
25 3	00390	00117	00099676	PONTA DIAMANTADA N 1046 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	2,48	124,00
25 4	00391	00117	00099677	PONTA DIAMANTADA N 1047 HL PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	2,25	112,50
25 5	00347	00117	00099678	PONTA DIAMANTADA 4138 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	2,24	112,00
25 6	00343	00117	00099679	PONTA DIAMANTADA 2215 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	4,15	207,50
25 7	00345	00117	00099680	PONTA DIAMANTADA 4137 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	9,89	494,50
25 8	00344	00117	00099681	PONTA DIAMANTADA 4137 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	9,13	456,50
25 9	00346	00117	00099682	PONTA DIAMANTADA 4138 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	2,28	114,00
26 0	00394	00118	00007736	PONTAS ULTRAFLEXIVEIS PARA IRRIGAÇÃO COM SOLUÇÕES IRRIGADORAS com diâmetro de 30 gauges e comprimento de 25 mm		KIT	1.000	103,00	103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26 1	00396	00119	00011645	PONTEIRA SONIC BORDEN REPOSIÇÃO		UN	10	56,65	566,50
26 2	00397	00120	00087075	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAM:14		UN	15	26,57	398,55
26 3	00399	00121	00009308	PORTA ALGODÃO INOX SUJO		UN	33	48,80	1.610,40
26 4	00401	00122	00009303	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO GRANDE		UN	80	25,62	2.049,60
26 5	00403	00123	00062126	POSICIONADOR DE ELASTICOS		UN	10	14,40	144,00
26 6	00404	00124	00092688	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO base em nylon esterilizável em autoclave a 137°C, resistente, duas cavidades para as manipulações, altura: 3cm, concavidade superior 2,5 cm e capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2 cm e capacidade máxima 2ml, possuir 12 dimensões. marca sugerida: maquir ou similar em qualidade. apresentar ficha técnica dentro ou fora do envelope de proposta financeira.		UND	30	3,52	105,60
26 7	00406	00125	00099913	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA, 3% + 0,03 UI/ML, INJETÁVEL tubetes de vidro de 1,8 ml, solução estéril injetável.		UN	2.500	3,37	8.425,00
26 8	00407	00126	00011608	RÉGUA ENDODONTICA		UN	15	12,68	190,20
26 9	00408	00127	00006033	REMOVEDOR QUÍMICO DA CÁRIE EM GEL DE PAPAÍNA - PAPACARIE 3ML - SERINGA marca sugerida papacarie ou similar em qualidade		UN	80	155,63	12.450,40
27 0	00409	00128	00096173	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR resina em pó composta por polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis. frascos de: 220g. líquido composto por monômero de metilmetacrilato, inibidor, dmt incolor. frascos de: 120ml. marca sugerida jet ou similar em qualidade.		KIT	10	123,31	1.233,10
27 1	00411	00129	00006044	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA FLOW apresentar catálogo conforme edital.		UN	50	13,07	653,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

27 2	00410	00129	00098476	RESINA COMPOSTA - TIPO: BULK aspecto físico: baixa viscosidade. cor: a3. composição: monômeros, uretanadimetacrilicos, estabilizantes, canforoquinona, e coiniador. apresentação: seringa com 4 g. com qualidade similar ou superior a aura bulk fill. apresentar catálogo conforme edital.		UND	250	126,26	31.565,00
27 3	00413	00130	00098502	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A2 marca sugerida: 3m, z350 ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		UND	250	244,39	61.097,50
27 4	00415	00130	00098503	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A3 marca sugerida: 3m, z350 ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		UND	250	274,34	68.585,00
27 5	00417	00130	00098504	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A3,5 marca sugerida: 3m, z350 ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		UN	250	259,96	64.990,00
27 6	00419	00130	00098505	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A4 marca sugerida: 3m, z350 ou similar em qualidade. apresentar catálogo conforme edital.		UN	150	259,36	38.904,00
27 7	00421	00131	00062133	RESINA ORTODONTICA PARA COLAGEM DE BRAQUETES		UN	15	48,17	722,55
27 8	00424	00132	00098477	RESINA SUPRANANOMETRICA A3 carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g. marca sugerida palfique ou similar em qualidade. apresentar catalogo conforme edital.		UND	25	320,93	8.023,25
27 9	00423	00132	00098480	RESINA SUPRANANOMETRICA A2 carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g. marca sugerida palfique ou similar em qualidade. apresentar catalogo conforme edital.		UND	25	320,93	8.023,25
28 0	00422	00132	00098483	RESINA SUPRANANOMETRICA A1 carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g. marca sugerida palfique ou similar em qualidade. apresentar catalogo conforme edital.		UND	25	320,93	8.023,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28 1	00426	00133	00006051	ROLETE DE ALGODÃO		PCT	3.000	2,29	6.870,00
28 2	00428	00134	00065888	SABONETE LÍQUIDO C TRICLOSAN PEROLIZADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS marca sugerida: doctor clean ou similar em qualidade		LIT	320	18,50	5.920,00
28 3	00430	00135	00065889	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA LOCAL marca sugerida: duflex ou similar em qualidade		UN	45	51,64	2.323,80
28 4	00432	00136	00098486	SILANO tipo: solução préativada. apresentação: frasco com 5 ml. o produto deve ter registro na anvisa.		FR	20	11,08	221,60
28 5	00433	00137	00065907	SINDESMÓTOMO OU ESPÁTULA 7 marca sugerida: duflex ou similar em qualidade		UN	45	9,85	443,25
28 6	00435	00138	00006058	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0 12 P BOCHECHO SABOR MENTA CONTENDO frasco c/ 1 litro. marca sugerida: noplak, periogard ou similar em qualidade		FR	400	15,17	6.068,00
28 7	00437	00139	00092968	SONDA EXPLORADORA N° 47 marca sugerida duflex, golgran ou similar em qualidade		UND	45	10,75	483,75
28 8	00439	00140	00086562	SUGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL		UN	10	29,79	297,90
28 9	00444	00141	00092482	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DOBRÁVEL. pacote com 40 unidades		PCT	3.000	10,61	31.830,00
29 0	00442	00141	00092484	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. caixa com 20 unidades		CX	1.000	18,30	18.300,00
29 1	00440	00141	00092685	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL pacote com 20 unidades		PCT	800	14,50	11.600,00
29 2	00446	00142	00006062	TAÇA DE BORRACHA P PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO		UN	500	1,48	740,00
29 3	00448	00142	00006064	TAÇA P ACABAMENTO DE RESINA EM SILICONE ENHANCE embalagem com 7 pontas.		KIT	90	161,57	14.541,30
29 4	00450	00143	00086890	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, PONTA:CURVA, TIPO:GOLDMAN FOX		UN	45	29,09	1.309,05
29 5	00452	00143	00086891	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, PONTA:RETA, TIPO:GOLDMAN FOX		UN	45	31,85	1.433,25
29 6	00456	00144	00006067	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO RESINA COMPOSTA 4MM X 170MM MÉDIA E FINA GRANULAÇÃO marca sugerida: 3m ou similar em qualidade		CX	190	17,10	3.249,00
29 7	00458	00144	00006068	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PROXIMAL		CX	80	5,53	442,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

29 8	00454	00144	00016415	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL DE 4 MM PCT C12 TIRAS		PCT	100	7,36	736,00
29 9	00460	00145	00006071	TRICRESOL FORMALINA		FR	10	9,51	95,10
30 0	00464	00146	00099916	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO 5% - TUBO 10ML marca sugerida: verniz de flúor duraphat ou similar em qualidade.		TB	100	210,75	21.075,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.817.780,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000074/2025.

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000074/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº NUMERO>/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000074/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO N.º 000207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000074/2025

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000074/2025**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2025 até __/__/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00723-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02008002.1030100072.138.33903000000.160000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo <i>garantia ou validade</i>
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	-----------------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo <i>garantia ou validade</i>
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	-----------------------------------